



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 4591/2022

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Vice Presidente, no exercício da Presidência, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correccional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.416/2006 autoriza a utilização do saldo remanescente dos cargos em comissão, proveniente da opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 65% da retribuição pelo exercício de cargo em comissão, para majorar cargos em comissão já existentes ou criar novos cargos em comissão, sem aumento de despesa, já que orçamentariamente é previsto o pagamento da remuneração integral do cargo em comissão;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento-Geral;

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) nº 3697/2022, foi realizado o levantamento das informações necessárias à implementação da Resolução CSJT Nº 335, de 24 de junho de 2022, com avaliação dos recursos disponíveis e proposta de aproveitamento desses recursos, por meio da valorização de cargos em comissão existentes e a criação de novos cargos, o que resultou na alteração da estrutura organizacional deste Tribunal, conforme Resolução Administrativa PROAD Nº 3697/2022, de 5 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a criação da unidade de desenvolvimento de pessoas, conforme consta do item 3.3.3. da exposição de motivos no PROAD nº 3697/2022, em que foi analisada a implementação da Resolução CSJT Nº 335/2022, foi postergada em razão da impossibilidade de, naquele momento, estruturar a unidade com a quantidade adequada de servidores (doc. 15 do PROAD Nº 3697/2022);

CONSIDERANDO a sinalização pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho de autorizar o provimento de mais 8(oito) cargos, além dos 11 (onze) cargos autorizados por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 73/2022, o que possibilita destacar pelo menos 1(um) desses cargos para estruturar a referida unidade;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Saúde deste Tribunal, por meio da qual apresenta as justificativas para criação da Divisão de Saúde no Fórum Autran Nunes, dentre elas, o número reduzido de médicos deste Tribunal e a necessidade de dispor de um profissional de saúde médico no Fórum

Autran Nunes, local de ampla circulação de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho (doc. 1);

CONSIDERANDO o saldo orçamentário disponível, não utilizado da sobra orçamentária decorrente da implementação da Resolução CSJT Nº 335/2022, nos autos do Proad nº 3697/2022, conforme apresentado pela Divisão de Pagamento de Pessoal (docs. 4/5 e 11/12);

CONSIDERANDO que foram observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, consoante informação da Divisão de Orçamento e Finanças (docs. 7 e 14),

R E S O L V E:

Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência de alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região nos seguintes termos:

1. Criar, em decorrência do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, utilizado conforme autorizado pela Resolução CSJT Nº 335, de 24 de junho de 2022:

1.1 01 (um) cargo em comissão, nível CJ1, de Diretor de Saúde do Fórum Autran Nunes, vinculado à Secretaria de Saúde;

1.2 01 (um) cargo em comissão, nível CJ1, de Diretor de Desenvolvimento de Pessoas.

2. Criar, na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes, vinculada à Secretaria de Saúde, e a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral.

Fortaleza, 7 de outubro de 2022.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Vice Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência